

Carangola	224	B1							
Caratinga	204	B1							
Guanhães	218	B1							
Passos	215	A2							
Colinear com o canal 08+ de RTV em Passos/MG. 20° S 42' 08" 46° W 36' 20"									

PARAÍBA PB									
João Pessoa	237	A3							
Santa Luzia	265	B1							

PERNAMBUCO PE									
Salgueiro	246	B1							
Santa Maria da Boa Vista	257	B1							

PARANÁ PR									
União da Vitória	252	B1							(ZC)
Wenceslau Bráz	239	B1							

RIO DE JANEIRO RJ									
Nova Friburgo	201	A1							Colinear com o canal 05- de RTV em Nova Friburgo/RJ. 22° S 21' 23" 42° W 34' 00" 22° S 56' 45" 43° W 13' 40"
Rio de Janeiro	243	E1							

RIO GRANDE DO SUL RS									
Ivoti	212	A1	58	15,00					29° S 38' 18" 51° W 05' 33" (ZC)

SÃO PAULO SP									
Cubatão	259	A4							23° S 56' 07" 46° W 20' 28"
Lins	296	A3	81	26,00					21° S 15' 18" 48° W 30' 40"
Monte Alto	256	A2	210	15,00					
Ourinhos	223	B1							
Pirangi	274	C							
São Carlos	271 E	A4	126 a 170	4,00					22° S 02' 24" 47° W 52' 04" 23° S 31' 58" 47° W 27' 51"
Sorocaba	243	B1							
Vargem Grande do Sul	268	A1	059	3,00					21° S 49' 36" 46° W 53' 21"
			080	1,00					
			107	6,40					

(ZC) - Pertence à zona de coordenação do Acordo Quadripartite de FM.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 21 DE MAIO DE 1998

Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do dia 7 de janeiro de 1998, do Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei nº 9.472/97;

CONSIDERANDO os resultados das Consultas Públicas nº 13/98 de 11 de março de 1998, nº 16/98 de 17 de março de 1998 e nº 17/98 de 17 de março de 1998, a primeira publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1998 e as demais em 18 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Proceder, no referido Plano, as alterações indicadas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação da presente Resolução, para que as entidades cujas características estão sendo alteradas apresentem, à Delegacia do Ministério das Comunicações em cuja jurisdição se encontra a estação, o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar que o enquadramento das emissoras se proceda no prazo de 4 (quatro) meses contado da emissão do Ato que autorizar as características técnicas apresentadas de acordo com o Art. 2º, quando se tratar de alteração de freqüência, e de 12 (doze) meses contado da emissão do mesmo Ato, quando da alteração das demais características.

Art. 4º Fixar, para as emissoras que se encontram em processo de renovação de outorga nesta data, o prazo de 12 (doze) meses contado da data de publicação do respectivo Ato de renovação para a conclusão do correspondente enquadramento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO C. MARCONDES

ANEXO

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, o abaixo indicado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	C L A S S E	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)		OBSERVAÇÃO
			LIMITAÇÃO PARA:		
			AZIMUTE (GRAUS)	(kW)	

AMAPÁ AP					
Santana	206 E	C			

AMAZONAS AM					
Rio Preto da Eva	247	B2			

BAHIA BA					
Itaberaba	226 E	B2			
Medeiros Neto	272 E	B2			
Mundo Novo	246	B1			
Paramirim	248	B2			
Poções	258 E	B1			

CEARÁ CE					
Horizonte	267	C			
Icapui	248	B2			
Juazeiro do Norte	279	B1			
Tamboril	211E	B1			

GOIÁS GO					
Quirinópolis	285E	C			

MARANHÃO MA					
Fortuna	297	C			

MATO GROSSO DO SUL MS					
Amambai	283 E	C			(ZC)
Chapadão do Sul	299 E	C			
Paranaíba	292 E	C			

MATO GROSSO MT					
Alto Araguaia	282 E	C			

MINAS GERAIS MG					
Itapagipe	286E	C			
Santa Vitória	292E	C			

PARANÁ PR					
Bituruna	219	C			(ZC)
Dois Vizinhos	288	B1			(ZC)

RIO DE JANEIRO RJ					
Carapebus	250	C			

RIO GRANDE DO NORTE RN					
Caicó	234	C			
João Câmara	207 E	C			
Pedro Avelino	211E	C			

RIO GRANDE DO SUL RS					
Arroio do Sal	295	C			
Cambará do Sul	266	B1			

SÃO PAULO SP					
Cravinhos	246	C			
Guará	267E	C			
Ituverava	250E	C			
Palestina	288 E	C			
Paraguaçu Paulista	268E	C			
Pilar do Sul	291E	C			